



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES  
ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

P

**PROCESSO ADM. 16/2018**

**01-02/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO**

**Nº 02-02/2017**

**PP - 03/2017**



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA - BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

## Processo Administrativo nº 16/2018

**OBJETO:** Contratar empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia móvel com tecnologia GSM ou superior, com fornecimento de 30 (trinta) linhas e respectivos aparelhos celulares novos, em regime de comodato, através de plano corporativo estimativo em 4000 minutos em VC1 e 1000 minutos em VC2 e VC3, tarifa zero entre os usuários do plano e controle de gestão.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 02-02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

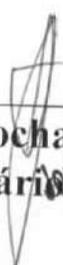
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 02-02/2017**

**Empresa:** TELEFÔNICA BRASIL S/A

**CNPJ:** sob o nº 02.558.157/0001-62

**Endereço:** Av. Engenheiro Luiz Berrini Nº 1376, na cidade de Monções, Estado de São Paulo - SP.

**CELEBRADO NO DIA 01/02/2018**

  
**Jorlando José Rocha da Penha**  
**Secretário**  
**1º Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES  
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

8

# PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

01-02/2018

REF. CONTRATO 02-02/2017



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

## ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

### Aditivo de Contrato Nº 01-02/2018

A **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Antonio Schettini, nº 49, Centro, Poções BA, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.401/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. DAVI SOARES NASCIMENTO**, domiciliado na Av. Peixoto Junior B. Primavera Nº 829 B. na cidade de Poções BA, RG. 0464085683 SSP/BA e CPF 503.175.55-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TELEFONIA BRASIL S/A**, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Berrini Nº 1376, na cidade de Monções, Estado de São Paulo - SP, representada outorgado neste ato pelo o Senhor Cleber Pinheiro Lima, RG nº 1041332741 SSP/RS, CPF nº 652.051.030-00 e representado outorgado neste ato pelo Senhor Fábio Antunes dos Santos, RG nº 571199020 SSP/BA e CPF nº 924.043.245-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº **02-02-2017** do PREGÃO PRESENCIAL de Nº **03/2017** que tem por objeto: Serviço a ser prestado de telefonia móvel com tecnologia GSM ou superior, com fornecimento de 30 (trinta) linhas e respectivos aparelhos celulares novos, em regime de comodato, através de plano corporativo estimativo em 4000 minutos em VC1 e 1000 minutos em VC2 e VC3, tarifa zero entre os usuários do plano e controle de gestão.
- II. No art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Alterar a Clausula Segunda item 2.4 – Referente ao tempo do aditivo do contrato será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Câmara de Vereadores de Poções, ao 01 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**DAVI SOARES NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara de Vereadores

*DAVI SOARES NASCIMENTO*  
Presidente

**TELEFONIA BRASIL S/A**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Senhor Cleber Pinheiro Lima  
RG nº 1041332741 SSP/RS  
CPF nº 652.051.030-00  
Representante

*Cleber Pinheiro Lima*  
Ger. Divisão B2B  
Massivo NE1  
Telefônica / Vivo

\_\_\_\_\_  
Senhor Fábio Antunes dos Santos  
RG nº 571199020  
CPF nº 924.043.245-00  
Representante

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**José M. R. Barreto**  
Controlador Interno  
CPF: 214.056.145-53  
RG: 02.676.746-61/SSP-BA

*Danião dos S. Barreto*  
Controlador Geral  
CPF: 011.551.447-58  
RG: 11.743.124-71/SSP-BA



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA – BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

PROCESSO Nº 10/2017

CONTRATO Nº 02-02/2017

PREGÃO Nº 03/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA**, sediada na Rua Antônio Fernando Schettini, 49, centro, na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP 45.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.401/0001-62, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. DAVI SOARES NASCIMENTO**, domiciliado na Av. Peixoto Junior B. Primavera Nº 829, na cidade de Poções BA, RG. 0464085683 SSP/BA e CPF 503.175.555-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TELEFONIA BRASIL S/A** CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini Nº 1376, na cidade de Monções, Estado de São Paulo - SP, representada outorgado neste ato pelo o Senhor Fábio Antunes dos Santos, RG nº 571199020 SSP/BA, CPF nº 924.043.245-00 e representado outorgado neste ato pela a Senhora Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho, RG nº 02326167 60 e CPF 411.754.845-04, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO:** Serviço a ser prestado de telefonia móvel com tecnologia GSM ou superior, com fornecimento de 30 (trinta) linhas e respectivos aparelhos celulares novos, em regime de comodato, através de plano corporativo estimativo em 4000 minutos em VC1 e 1000 minutos em VC2 e VC3, tarifa zero entre os usuários do plano e controle de gestão.

**1.1 - Cláusula 2ª - DO PREÇO E DO PRAZO**

2.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor global total de: **R\$ 23.439,60** (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE

2.4 – O tempo de contrato será de 12 meses prorrogável por mais 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por até 60 meses de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula 3ª - DA ENTREGA**

3.1 – A entrega dos aparelhos será única, devendo ser no menor prazo possível, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, quais deverão vir devidamente habilitados com as linhas para pronta utilização.

10.11.2017



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

3.2 – A entrega deverá ocorrer diretamente na Câmara de Vereadores de Poções, na Rua Antônio Fernando Schettini, 49, Centro, Poções-BA, no horário das 08h às 11h.

3.3 – A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato para disponibilizar o serviço de controle de gastos de voz – sistema gestor – para o Servidor indicado pela Administração, o qual será responsável pelo controle da quantidade de minutos distribuídos entre as linhas.

3.4 – Não será permitida na entrega a substituição dos aparelhos e serviços ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento os aparelhos fornecidos e prestação de serviços com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades nos aparelhos e prestação de serviços fornecidos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### Cláusula 5ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas. O prazo para a entrega de faturas telefônicas é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.





## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

### Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas. O prazo para a entrega de faturas telefônicas é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

### Cláusula 7ª - DOS RECURSOS

7.1 Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação/elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### Cláusula 8ª - DAS PENALIDAS E MULTA

8.1 A CONTRATADA licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

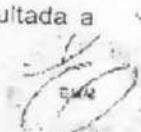
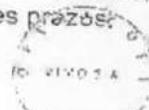
8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta cláusula.

8.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



P



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260300 Telefone: (77) 3431-1010

8.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - O atraso injustificado da entrega dos aparelhos e da prestação de serviços, seja no início ou durante a vigência do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de mora de 0,033% ao dia até o limite de 5%, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento.

8.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital;

8.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil da Câmara Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em Dívida Ativa do Município.

### Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes Hipóteses:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. Lentidão no fornecimento, levando a CONTRATADA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
4. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
6. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10/03/2014

EM

P



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9. Sub-contratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

9.1 Esta subcontratação refere-se à titularidade da contratação, ou às obrigações para com a Câmara de Vereadores de Poções, não se confundindo com a subcontratação para a execução dos serviços. Se a CONTRATADA subcontratar uma outra operadora ou serviço para viabilizar a execução do objeto, e que tenha que repassar a ela os custos desta subcontratação necessária à execução dos serviços, esse repasse já deve estar previsto na formulação da proposta e, para fins contratuais, a Câmara Municipal arcará somente com os custos de serviços e tarifas contidos na proposta vencedora. É vedado que a Câmara Municipal seja compelida a contratar ou realizar pagamento diretamente a terceiros que não a CONTRATADA.

### Cláusula 10ª - DIVERSOS

10.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar à CONTRATADA o aumento ou supressão no fornecimento dos aparelhos celulares e serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2- Correrão por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A Câmara Municipal poderá prorrogar por iguais e sucessivos períodos a prestação dos serviços, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57, inc.II da Lei de Licitações.

### Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;

11.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

11.1.3 - Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação

10.11.014

EM

B



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45160000 Telefone: (77) 3431-1010

responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular roaming, que serão incluídos na conta de serviços emitida pela concessionária;

11.1.4 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto a falhas do sistema, e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis celulares da CONTRATADA;

11.1.5 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia, que ensejem modificação dos termos do CONTRATO;

11.1.6 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

11.1.7 - Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

11.1.8 - Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

11.1.9 - Quando se tratar de aparelho importado, a empresa deverá indicar, ainda, o código alfandegário, além de outras informações julgadas oportunas e necessárias à perfeita identificação do aparelho ofertado.

11.1.10 - Cada aparelho deverá vir acompanhado de, pelo menos, 1 (uma) bateria original, 01 (um) carregador rápido bivolt. Juntamente com os aparelhos deverá ser entregue toda documentação necessária para identificação dos mesmos, tais como:

Termo de garantia, características técnicas e operacionais e demais informações sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e de manutenção, todos escritos em Língua Portuguesa.

11.1.11 - Havendo mudanças de tecnologia, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir os aparelhos por outros equivalentes ou superiores, em um prazo de 08 (oito) meses.

11.1.12 - Apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

11.1.13 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.



D



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettin, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

11.1.14 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

11.1.15 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e os custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

11.1.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer suspeita de clonagem, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução de problema.

11.1.17 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.18 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado.

11.1.19 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.1.20 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

11.1.21 - Possibilitar à CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;

11.1.22 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

11.1.23 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.1.24 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.25 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

11.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



P



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260002 Telefone: (77) 3431-1010

11.2.2 - Zelar pelos aparelhos e seus acessórios sob sua guarda e responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento.

11.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### Cláusula 12ª – DO REAJUSTE

12.1 – O preço ofertado será reajustado conforme disciplinamento oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com base no inciso VII, do art. 19 da Lei 9.472/97.

### Cláusula 13ª – DOS CASOS DE TROCAS E REPOSIÇÕES

As trocas por **defeito**, somente serão autorizadas e os aparelhos repostos por laudo de assistência técnica, (AUTORIZADA), não devendo seu tempo de troca ser superior a 15

(quinze) dias úteis, começando a valer a partir da solicitação do pedido, feito por meio eletrônico (e-mail) ou feita solicitação através de ofício pela CONTRATANTE, devendo o mesmo ser compatível como modelo anterior.

As trocas por **perca/roubo (SINISTRO)**, somente serão autorizadas e os aparelhos repostos por B.O (BOLETIM DE OCORRÊNCIA), devidamente registrado pela autoridade pública competente, não devendo seu tempo de troca ser superior a 15 (quinze) dias úteis, começando a valer a partir da solicitação do pedido, feito por meio eletrônico (e-mail) ou feita solicitação através de ofício pela CONTRATANTE, devendo o mesmo ser compatível como modelo anterior.

### Cláusula 14ª DO AMPARO LEGAL

14.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 03/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fossem.

### Cláusula 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, para a solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



P



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES  
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

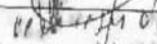
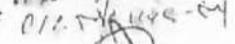
Câmara de Vereadores de Poções, aos 01 de Fevereiro de 2017.

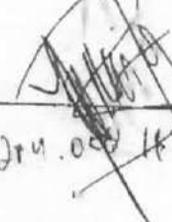
  
\_\_\_\_\_  
**Davi Soares Nascimento**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Poções

**TELEFONIA BRASIL S/A**  
**CONTRATADA**  
  
\_\_\_\_\_  
Senhor Fábio Antunes dos Santos  
RG nº 571199020 SSP/BA  
CPF nº 924.043.245-00  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Senhora Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho,  
RG nº 02326167 60  
CPF 411.754.845-04  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
RG   
CPF 

2.   
\_\_\_\_\_  
RG   
CPF 



9



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA – BAHIA**

Rua Fernando Schottini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

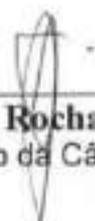
CNPJ 13.284.401/0001-62

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018*

**OBJETIVO: ADITIVO REFERENTE AO SERVIÇO A SER PRESTADO DE TELEFONIA MÓVEL COM TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) LINHAS E RESPECTIVOS APARELHOS CELULARES NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, ATRAVÉS DE PLANO CORPORATIVO ESTIMATIVO EM 4000 MINUTOS EM VC1 E 1000 MINUTOS EM VC2 E VC3, TARIFA ZERO ENTRE OS USUÁRIOS DO PLANO E CONTROLE DE GESTÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, CONTRATO Nº 02-02/2017, EMPRESA CONTRATADA – TELEFONIA BRASIL S/A.**

**AUTUAÇÃO**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018, AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SE VÊ:**

  
\_\_\_\_\_  
**Jorlando José Rocha da Penha**  
Secretário da Câmara

**Jorlando José Rocha da Penha**  
**1º Secretário**



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

## ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

Em, 29 de Janeiro de 2018.

**Senhor Presidente,**

Visando dar continuidade da prestação de serviço a ser prestado de telefonia móvel com tecnologia gsm ou superior, com fornecimento de 30 (trinta) linhas e respectivos aparelhos celulares novos, em regime de comodato, através de plano corporativo estimativo em 4000 minutos em vc1 e 1000 minutos em vc2 e vc3, tarifa zero entre os usuários do plano e controle de gestão. Ciente que os trâmites legais de contratação seguem um fluxo administrativo e demanda algum tempo até a sua formalização, solicito a adoção de medidas que viabilizem a contratação dos serviços para o exercício de 12 (doze) meses. Solicito realizar aditivo ao contrato Nº 02-02/2017, empresa contratada – **TELEFONIA BRASIL S/A**.

Como forma de auxiliar na condução do processo, saliento que a meta estimada em um período de um ano obedecerá aos seguintes termos:

<i>Descrição</i>	<i>Qtde</i>	<i>R\$ Anual</i>
Assinaturas/Linhas	30	
Pacote de minutos compartilhados VC1 (móvel-móvel mesma operadora)	1500	
Pacote de minutos compartilhados VC1 (móvel-móvel outra operadora)	2000	
Pacote de minutos compartilhados VC1 (móvel-fixo)	500	
Plano de Gestão	30	
Tarifa Zero Local	30	
Pacote de Dados 30MB	17	
VC2 (de móvel para móvel mesma operadora- <del>fora</del> da área 77, dentro do Estado);	200	
VC2 (de móvel para outra operadora móvel- <del>fora</del> da área 77, dentro do Estado);	200	
VC2 (de móvel para fixo <del>fora</del> da área 77, dentro do Estado);	100	
VC3 (de móvel para móvel mesma operadora <del>fora</del> do Estado);	200	
VC3 (de móvel para outra operadora móvel <del>fora</del> do Estado);	200	
VC3 (de móvel para fixo – <del>fora</del> do Estado);	100	
Isenção de adicional e deslocamento em todo Brasil;	30	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.439,60</b>

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

**Jorlando José Rocha da Penha**

Secretário da Câmara

*Jorlando José Rocha da Penha*  
1º Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA – BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

**À Procuradoria Jurídica**

Para manifestar do Procurador sobre a possibilidade de aditivo no valor do contrato  
Nº 02-02/2017, Pregão Presencial Nº 03/2017 referido.

Gabinete do Presidente, 29 de Janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Davi Soares Nascimento**  
Presidente da Câmara de Poções - BA  
**Davi Soares Nascimento**  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

## ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

### PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº 03/2017  
Contrato nº 02-02/2017  
Contratada - *TELEFONIA BRASIL S/A.*

Cuida-se de proposta de aditivo no valor do contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é serviço a ser prestado de telefonia móvel com tecnologia gsm ou superior, com fornecimento de 30 (trinta) linhas e respectivos aparelhos celulares novos, em regime de comodato, através de plano corporativo estimativo em 4000 minutos em vc1 e 1000 minutos em vc2 e vc3, tarifa zero entre os usuários do plano e controle de gestão, assinado após regular processo licitatório, com término de sua vigência em 01/02/2018.

Por meio de ofício encartado nestes autos, o Presidente da Câmara Municipal, requisita da Administração providências para se evitar a descontinuidade da prestação do serviço em questão, face à proximidade do término de vigência do contrato.

Por óbvio, a concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão administrativa e financeira. A interrupção do mesmo por motivos burocráticos não se justifica, e a própria L. 8.666/93 permite a renovação do contrato em casos como este.

Por tais razões, com base na L. 8.666/93, art. 57, inc. II, opino favoravelmente à elaboração de termo de aditamento ao contrato, com prorrogação de sua vigência a ser definida pela Administração, que deverá atentar para o limite e periodicidade estabelecida em lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 30 de Janeiro de 2018.

**Gessica Santos Palladino**  
Procurador Jurídico - OAB 55547/BA



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA - BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

**Ao**  
**Secretário da Câmara**

Diante do parecer jurídico exarado pela Procuradoria, convoque a Contratada para, se for do interesse, assinar novo Termo de Contrato.

Gabinete do Presidente, 31/01/2018.

  
\_\_\_\_\_  
Davi Soares Nascimento  
Presidente da Câmara de Poções - B

**Davi Soares Nascimento**  
**Presidente**



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA – BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

P

Poções, 01 de fevereiro de 2018.

À  
**CONTRATADA – TELEFONIA BRASIL S/A.**  
Assunto: Renovação do Contrato nº 02-02/2017.

Prezado **TELEFONIA BRASIL S/A**,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através deste, convocar-lhe para se manifestar, se for do seu interesse, quanto a renovação do contrato em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/93, por um período de 12 meses, mantendo os preços unitários e com a meta de trabalho conforme o Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 03/2017, Contrato Nº 02-02/2017:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Jorlando José Rocha da Penha**  
Secretário da Câmara

**Jorlando José Rocha da Penha**  
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES  
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.  
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:17:20 do dia 20/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2018.

Código de controle da certidão: **9A10.E728.19A7.25A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02558157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES /  
SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2018 a 09/02/2018

**Certificação Número:** 2018011108234165901570

Informação obtida em 17/01/2018, às 17:20:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 143281686/2018

Expedição: 17/01/2018, às 17:24:27

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*

0190200-11.2003.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região \*

0000114-71.2013.5.01.0246 - TRT 01ª Região \*

0196800-75.2009.5.01.0246 - TRT 01ª Região \*

0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região \*\*

0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*

0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*\*

0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região \*

0119800-91.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região \*

0107800-82.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região \*

0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região \*\*

0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*

0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*

0072300-79.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região \*

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0228100-36.2007.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região \*  
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região \*\*  
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região \*  
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*  
0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região \*  
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0097000-09.2008.5.02.0464 - TRT 02ª Região \*  
0000263-06.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*\*  
0000408-14.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região \*  
0000896-66.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região \*  
0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0001401-22.2010.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0021700-51.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*  
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região \*  
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000052-61.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000379-36.2014.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região \*  
0000412-69.2014.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região \*  
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*  
0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*

0000482-55.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*

0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região \*

0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*

0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região \*\*

0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*

0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*\*

0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região \*

0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região \*\*

0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0223600-98.1999.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região \*

0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*

0000602-56.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0001197-85.2012.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000229-84.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0146800-94.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*

0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região \*

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região \*

0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região \*

0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001003-63.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*  
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*  
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*  
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0001191-74.2012.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*\*  
0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região \*  
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*  
0000983-41.2014.5.23.0002 - TRT 23ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 121.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

Rua Butantã, 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 2418/2017 GDOC 51220-1032026/2017	
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 07/12/2017 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

B

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspenso
1.092.093.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito / Suspenso
1.216.146.050	Inscrito
1.232.076.209	Inscrito / Parcelado
1.233.879.400	Inscrito
1.233.974.546	Inscrito / Suspenso

Relativos a ICMS Declarado

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
712.936.240	Inscrito

Relativos a Multa Ipcn

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.896.951	Inscrito / Suspenso
1.095.266.596	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.089	Inscrito / Suspenso

Local de emissão: DRTC - I	Responsável: EDINEIA A. N. REZENDE Supervisora RG 19.953.718-5
-------------------------------	--

CRDA nº 16793606	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 25/09/2017 16:03:01 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

5

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito / Suspenso
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito / Suspenso
1.233.670.937	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.547	Inscrito
1.001.711.558	Inscrito
1.001.720.346	Inscrito
1.001.724.564	Inscrito
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito / Suspenso
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
3.529	Inscrito / Suspenso
3.582	Inscrito / Suspenso
4.342	Inscrito
4.398	Inscrito

Relativos a Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE:

CDA	Situação
1.239.134.565	Inscrito

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : EDINEIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5
--------------------------------	---

CRDA nº 16793806	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 25/09/2017 16:03:01 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

B

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE:

CDA  
1.239.149.991

Situação  
Inscrito

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 25/09/2017 NO GDOC 1000084-755550/2017. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :

DRTC - I

Responsável :

EDINEIA M. REZENDE  
Supervisora  
RG 19.953.718-5

CRDA nº 16793806

Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2017 16:03:01 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).



15/01/2018

4557167

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 024557167**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

**PEDIDO Nº:** 4557167





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0255833 - 2017

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.558.157/

**Contribuinte:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**Liberação:** 18/08/2017

**Validade:** 14/02/2018

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incluindo a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

### Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0 - Início atv :01/01/1995 (AV ENG LUZ CARLOS BERRINI, 1378 - CEP: 04571-000 )  
CCM 3.201.512-7 - Início atv :04/06/1998 (R CATTARINO ANDREATTA, 56 - CEP: 04788-050 )  
CCM 3.204.336-8 - Início atv :04/06/1998 (R S CORDONEL JOSE GLADIADOR, 107 - CEP: 05267-000 )  
CCM 3.326.400-7 - Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 1499 - CEP: 04533-014 )  
CCM 3.332.161-2 - Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 700 - CEP: 04090-001 )  
CCM 3.343.273-2 - Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 74 - CEP: 06285-340 )  
CCM 3.519.896-3 - Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 544 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.576.662-0 - Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 1788 - CEP: 04381-001 )  
CCM 3.576.667-0 - Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 1946 - CEP: 02715-000 )  
CCM 3.576.675-1 - Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 2676 - CEP: 03694-000 )  
CCM 3.576.678-6 - Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 820 - CEP: 03608-050 )  
CCM 3.576.682-4 - Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 261 - CEP: 04836-130 )  
CCM 3.576.692-1 - Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 47 - CEP: 02046-060 )  
CCM 3.576.696-4 - Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 48 - CEP: 01156-000 )  
CCM 3.576.698-0 - Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 1188 - CEP: 01461-001 )  
CCM 3.576.699-9 - Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 305 - CEP: 04717-020 )  
CCM 3.576.702-2 - Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 351 - CEP: 03209-010 )  
CCM 3.576.704-9 - Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 141 - CEP: 02734-000 )  
CCM 3.576.834-7 - Início atv :08/07/2001 (AV CUPECE, 5280 - CEP: 04366-001 )  
CCM 3.576.835-5 - Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 644 - CEP: 03513-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 18/08/2017 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** EEBCBD03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.632.471-0 - Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 174 - CEP: 01005-000 )  
CCM 3.632.481-7 - Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000 )  
CCM 3.632.485-0 - Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 80 - CEP: 08210-200 )  
CCM 3.632.487-6 - Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 714 - CEP: 05072-000 )  
CCM 3.632.492-2 - Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 215 - CEP: 05424-140 )  
CCM 3.632.494-9 - Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 2362 - CEP: 02010-820 )  
CCM 3.632.496-5 - Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHL, 149 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.743.979-0 - Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.743.981-2 - Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 1822 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.743.982-0 - Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1066 - CEP: 05688-001 )  
CCM 3.925.330-8 - Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 1790 - CEP: 03609-000 )  
CCM 3.925.331-7 - Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 206 - CEP: 08411-000 )  
CCM 3.925.332-5 - Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 178 - CEP: 08210-200 )  
CCM 3.925.336-8 - Início atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 491 - CEP: 04763-100 )  
CCM 3.925.341-4 - Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 149 - CEP: 03621-000 )  
CCM 3.925.342-2 - Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 156 - CEP: 08011-010 )  
CCM 3.925.344-9 - Início atv :04/06/1998 (R SOBRANJO DE SOUSA, 42 - CEP: 03068-020 )  
CCM 3.925.347-3 - Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 1448 - CEP: 02306-002 )  
CCM 3.925.350-3 - Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 183 - CEP: 02342-000 )  
CCM 3.925.353-8 - Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUCINO, 116 - CEP: 03382-000 )  
CCM 3.925.356-4 - Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 1249 - CEP: 02204-000 )  
CCM 3.925.357-0 - Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 996 - CEP: 02114-002 )  
CCM 3.925.360-0 - Início atv :08/06/1998 (R DO ORATORIO, 3100 - CEP: 03195-000 )  
CCM 3.925.363-5 - Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 347 - CEP: 03250-000 )  
CCM 3.925.366-6 - Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 239 - CEP: 03052-000 )  
CCM 3.925.392-9 - Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 101 - CEP: 08140-004 )  
CCM 3.925.397-3 - Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 116 - CEP: 02085-050 )  
CCM 3.925.399-6 - Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 1100 - CEP: 03337-000 )  
CCM 3.925.403-8 - Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 100 - CEP: 04182-050 )  
CCM 3.925.407-0 - Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 1028 - CEP: 02441-001 )  
CCM 3.925.410-0 - Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 747 - CEP: 08032-370 )  
CCM 3.925.413-6 - Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 13 - CEP: 02282-020 )  
CCM 3.925.417-8 - Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 2190 - CEP: 03452-200 )  
CCM 3.925.420-8 - Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 2800 - CEP: 03165-000 )  
CCM 3.925.435-6 - Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 429 - CEP: 05087-020 )  
CCM 3.925.436-4 - Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 303 - CEP: 05204-180 )  
CCM 3.925.440-2 - Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 391 - CEP: 05170-100 )  
CCM 3.925.441-0 - Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 198 - CEP: 04345-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 28 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 18/8/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EEBC8D03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.445-3 - Início atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 751 - CEP: 04741-001 )  
CCM 3.925.447-0 - Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 60 - CEP: 04131-020 )  
CCM 3.925.449-6 - Início atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 421 - CEP: 05454-030 )  
CCM 3.925.452-6 - Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 616 - CEP: 04016-002 )  
CCM 3.925.454-2 - Início atv :11/02/1984 (FC HENRY LAURENS, 420 - CEP: 04240-020 )  
CCM 3.925.457-7 - Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 967 - CEP: 05388-070 )  
CCM 3.925.458-5 - Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 241 - CEP: 04240-170 )  
CCM 3.925.461-5 - Início atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 560 - CEP: 05116-011 )  
CCM 3.925.463-1 - Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 1253 - CEP: 04566-002 )  
CCM 3.925.468-2 - Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 1135 - CEP: 02831-001 )  
CCM 3.925.472-0 - Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 4100 - CEP: 04846-000 )  
CCM 3.925.480-1 - Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010 )  
CCM 3.925.486-0 - Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 99 - CEP: 05649-480 )  
CCM 3.925.489-5 - Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 350 - CEP: 04324-050 )  
CCM 3.925.491-7 - Início atv :20/07/1992 (R POE FELICIANO DOMINGUES, 373 - CEP: 02965-140 )  
CCM 3.925.492-5 - Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIO DE ARRUDA, 138 - CEP: 04930-030 )  
CCM 3.925.494-1 - Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 369 - CEP: 04637-081 )  
CCM 3.925.499-2 - Início atv :21/12/1976 (R JAGUARÉ, 350 - CEP: 05344-030 )  
CCM 3.925.503-4 - Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 2370 - CEP: 01415-002 )  
CCM 3.925.504-2 - Início atv :03/11/1992 (AV MARD DE SAO VICENTE, 2353 - CEP: 05036-040 )  
CCM 3.925.506-8 - Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 757 - CEP: 08080-360 )  
CCM 3.925.508-6 - Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 361 - CEP: 03438-000 )  
CCM 3.925.509-3 - Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 26 - CEP: 08390-420 )  
CCM 3.925.510-7 - Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 4481 - CEP: 03711-001 )  
CCM 3.925.512-3 - Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 1850 - CEP: 03134-002 )  
CCM 3.925.516-6 - Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 4610 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.925.517-4 - Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 1789 - CEP: 02465-200 )  
CCM 3.925.521-2 - Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 9 - CEP: 08041-220 )  
CCM 3.925.523-9 - Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 60 - CEP: 02032-020 )  
CCM 3.925.526-3 - Início atv :04/06/1996 (AV PRES JOAO GOULART, 861 - CEP: 04821-010 )  
CCM 3.925.530-1 - Início atv :04/06/1996 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 7973 - CEP: 02367-075 )  
CCM 3.925.532-8 - Início atv :04/06/1996 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 156 - CEP: 08260-030 )  
CCM 3.925.533-6 - Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 6180 - CEP: 05658-000 )  
CCM 3.925.535-2 - Início atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 206 - CEP: 05758-060 )  
CCM 3.925.540-9 - Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 106 - CEP: 05547-030 )  
CCM 3.925.541-7 - Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 180 - CEP: 05514-000 )  
CCM 3.925.542-5 - Início atv :25/06/1995 (R JOAO ROBALO, 575 - CEP: 05881-000 )  
CCM 3.925.544-1 - Início atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 450 - CEP: 04939-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/FGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2000, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 16/8/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EEDCB003

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.547-6 - Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 213 - CEP: 05805-040 )  
CCM 3.925.551-4 - Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 290 - CEP: 04830-032 )  
CCM 3.925.555-7 - Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 288 - CEP: 04755-050 )  
CCM 3.925.557-3 - Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 132 - CEP: 05527-080 )  
CCM 3.925.560-3 - Início atv :12/11/1967 (ES DO ALVARENGA, 3968 - CEP: 04474-340 )  
CCM 3.925.561-1 - Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 6838 - CEP: 05650-002 )  
CCM 3.925.562-0 - Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 598 - CEP: 04455-390 )  
CCM 3.925.566-2 - Início atv :12/12/1987 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 3512 - CEP: 02610-000 )  
CCM 3.925.570-0 - Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 1874 - CEP: 03088-002 )  
CCM 3.925.575-1 - Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GULGUER REIMBERG, 1016 - CEP: 04858-570 )  
CCM 3.925.577-8 - Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 99 - CEP: 04945-040 )  
CCM 3.925.579-4 - Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 200 - CEP: 02993-040 )  
CCM 3.925.878-5 - Início atv :04/08/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 130 - CEP: 08475-320 )  
CCM 3.930.873-1 - Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 15 - CEP: 04923-050 )  
CCM 3.930.874-0 - Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 1294 - CEP: 01327-032 )  
CCM 3.930.888-0 - Início atv :29/05/2000 (AV DO CURSINO, 3602 - CEP: 04132-002 )  
CCM 3.935.149-1 - Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 100 - CEP: 04890-360 )  
CCM 3.935.152-1 - Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GULGUER REIMBERG, 9912 - CEP: 04856-200 )  
CCM 3.935.157-2 - Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 0 - CEP: 04893-000 )  
CCM 3.935.158-0 - Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 0 - CEP: 04895-020 )  
CCM 3.936.969-2 - Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 90 - CEP: 08472-310 )  
CCM 3.993.031-8 - Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 288 - CEP: 01139-000 )  
CCM 3.993.032-7 - Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 272 - CEP: 01507-020 )  
CCM 3.993.035-1 - Início atv :11/03/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 2728 - CEP: 05651-002 )  
CCM 3.993.036-0 - Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05616-000 )  
CCM 3.993.037-8 - Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 1631 - CEP: 03317-001 )  
CCM 3.993.039-4 - Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 698 - CEP: 01032-001 )  
CCM 3.993.158-7 - Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 265 - CEP: 01151-000 )  
CCM 3.993.162-5 - Início atv :20/08/2005 (R CLARINDO, 0 - CEP: 05718-300 )  
CCM 3.993.164-1 - Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 880 - CEP: 04018-033 )  
CCM 3.995.069-1 - Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 261 - CEP: 04801-010 )  
CCM 3.995.083-0 - Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 0 - CEP: 04626-011 )  
CCM 3.995.097-2 - Início atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05804-900 )  
CCM 4.010.206-8 - Início atv :04/06/1995 (R GAL OSORIO, 532 - CEP: 01213-000 )  
CCM 4.012.248-4 - Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 40 - CEP: 02521-000 )  
CCM 4.012.251-4 - Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 7988 - CEP: 04948-030 )  
CCM 4.528.544-5 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 2718 - CEP: 05512-300 )  
CCM 4.528.547-0 - Início atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 18/08/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EEBCB003

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.553-4 - Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906 )  
CCM 4.526.557-7 - Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900 )  
CCM 4.526.562-3 - Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 0 - CEP: 05576-100 )  
CCM 4.526.588-7 - Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-003 )  
CCM 4.526.594-1 - Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 0 - CEP: 03306-010 )  
CCM 4.526.603-4 - Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 313 - CEP: 04552-000 )  
CCM 4.526.662-0 - Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01489-900 )  
CCM 4.526.664-6 - Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 1781 - CEP: 01311-300 )  
CCM 4.526.668-9 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-000 )  
CCM 4.526.672-7 - Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 360 - CEP: 04551-000 )  
CCM 4.526.675-1 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 1711 - CEP: 04123-011 )  
CCM 4.526.679-4 - Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100 )  
CCM 4.526.683-2 - Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 295 - CEP: 01043-000 )  
CCM 4.526.684-0 - Início atv :23/03/2012 (AV DAS NAGOES UNIDAS, 4777 - CEP: 05477-000 )  
CCM 4.526.686-7 - Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 304 - CEP: 03634-000 )  
CCM 4.526.688-3 - Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 1270 - CEP: 05311-000 )  
CCM 4.526.689-1 - Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 555 - CEP: 03527-900 )  
CCM 4.526.693-0 - Início atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 1739 - CEP: 03342-000 )  
CCM 4.526.694-8 - Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906 )  
CCM 4.526.698-0 - Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041 - CEP: 04543-011 )  
CCM 4.526.700-6 - Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.526.701-4 - Início atv :23/03/2012 (AV LEO MACHADO, 100 - CEP: 05328-020 )  
CCM 4.526.702-2 - Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 902 - CEP: 04583-903 )  
CCM 4.526.705-7 - Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 854 - CEP: 01310-100 )  
CCM 4.526.711-1 - Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903 )  
CCM 4.526.713-8 - Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-000 )  
CCM 4.526.715-4 - Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-600 )  
CCM 4.526.717-0 - Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000 )  
CCM 4.528.011-8 - Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 260 - CEP: 03301-000 )  
CCM 4.528.016-9 - Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 473 - CEP: 04210-100 )  
CCM 4.528.019-3 - Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 674 - CEP: 01238-001 )  
CCM 4.528.020-7 - Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 23 - CEP: 01048-100 )  
CCM 4.528.053-3 - Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 304 - CEP: 03634-000 )  
CCM 4.528.054-1 - Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-200 )  
CCM 4.528.055-0 - Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 0 - CEP: 05003-900 )  
CCM 4.528.056-8 - Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )  
CCM 4.528.100-9 - Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01327-001 )  
CCM 4.528.104-1 - Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 44 - CEP: 01047-020 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 18/8/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EEBCBD03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 4.528.106-0 - Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 59 - CEP: 01135-020 )
- CCM 4.528.110-6 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-000 )
- CCM 4.528.111-4 - Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 1000 - CEP: 03153-001 )
- CCM 4.528.137-8 - Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 412 - CEP: 01310-200 )
- CCM 4.528.141-6 - Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089 - CEP: 04707-900 )
- CCM 4.751.347-0 - Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 851 - CEP: 01321-001 )
- CCM 4.915.553-9 - Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02047-050 )
- CCM 4.915.556-3 - Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02047-050 )
- CCM 5.053.755-5 - Início atv :23/03/2012 (R FRIE CANECA, 569 - CEP: 01307-001 )
- CCM 5.064.010-0 - Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 0 - CEP: 01367-001 )
- CCM 5.182.002-1 - Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )
- CCM 5.340.046-1 - Início atv :05/08/2015 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )
- CCM 5.340.139-5 - Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 412 - CEP: 02332-600 )
- CCM 5.340.150-6 - Início atv :30/07/2015 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )
- CCM 5.340.151-4 - Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 53 - CEP: 03073-040 )
- CCM 5.340.152-2 - Início atv :09/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 1106 - CEP: 04714-002 )
- CCM 5.340.154-9 - Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 811 - CEP: 05432-070 )
- CCM 5.563.505-9 - Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000 )
- CCM 5.584.192-9 - Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01059-000 )
- CCM 5.584.619-0 - Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100 )
- CCM 5.584.821-1 - Início atv :01/01/2016 (R JULIO CINIZ, 190 - CEP: 04547-090 )
- CCM 5.584.827-0 - Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005 )
- CCM 5.596.497-4 - Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 )
- CCM 5.597.618-2 - Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030 )
- CCM 5.722.193-6 - Início atv :09/05/2017 (R Engadeiro Tobias, 684 - CEP: 01032-001 )
- CCM 5.722.196-0 - Início atv :05/05/2017 (R Inhaúma, 169 - CEP: 01139-020 )
- CCM 4.012.252-3 - Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
- CCM 3.825.467-4 - Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 1411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
- CCM 3.825.465-8 - Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
- CCM 3.930.985-5 - Início atv :31/06/1994 (AV STO AMARO, 1421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)
- CCM 3.179.420-3 - Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
- CCM 3.576.673-5 - Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
- CCM 3.925.340-6 - Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
- CCM 3.576.694-8 - Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
- CCM 3.995.090-5 - Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 0 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
- CCM 3.995.103-0 - Início atv :25/05/1998 (AV MORUMBI, 8668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
- CCM 3.995.101-4 - Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
- CCM 3.576.690-5 - Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 18/8/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EEBCS003

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.414-3 - Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 1536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)  
CCM 3.995.098-0 - Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)  
CCM 3.632.497-3 - Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)  
CCM 3.832.502-3 - Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/06/2013)  
CCM 3.925.477-1 - Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 4.528.014-2 - Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 1373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.550.739-0 - Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 1070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.576.669-7 - Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 2300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.576.667-8 - Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 88 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.995.094-8 - Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 400 - CEP: 01454-801 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.993.159-5 - Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)  
CCM 3.632.476-7 - Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)  
CCM 3.993.028-9 - Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.993.156-0 - Início atv :05/06/1988 (R DR FAUSTO FERAZ, 172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.632.495-7 - Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 102 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)  
CCM 3.925.404-6 - Início atv :26/03/2006 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)  
CCM 3.576.658-1 - Início atv :08/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)  
CCM 3.925.483-6 - Início atv :01/04/1973 (R INHALIMA, 100 - CEP: 01130-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais de acordo com FISC nos termos do SEI de nº 6017.2017/0030060-0 há causa suspensiva para os Alts nºs 62.417.703/ 270/ 754/ 762/ 789/ 800/ 819/ 827 e 62.418.720/ 297/ 343/ 360,.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:43:33 horas do dia 18/5/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EEBCBD03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>